



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de produção para o festival Cacilda Becker nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid ade medi da	Quan tidade e	Valor unit.	Valor total
1.	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO PARA FESTIVAL CACILDA BECKER A prestação de serviço de produção cultural para o festival de teatro consistirá na execução integral do projeto aprovado pela SMC, assumindo a responsabilidade pelo planejamento operacional, que abrange desde o detalhamento do cronograma de pré-produção até a escala de montagem e apresentações. O produtor atuará na gestão financeira rigorosa dos recursos, realizando a conferência de notas fiscais, o recolhimento de tributos e a liquidação dos	SV	1	__R\$ 33.700,00 __	R\$ 33.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



caches artisticos de acordo com os valores e categorias estipulados na planilha orçamentaria (espetaculos principais, mostras paralelas e acoes formativas). Toda a movimentacao financeira sera documentada para garantir a rastreabilidade necessaria a futura prestacao de contas. Na esfera da coordenacao tecnica, o servico inclui a compatibilizacao dos riders de luz e som de cada companhia com a infraestrutura disponivel, a contratacao de equipes de palco (Técnicos, carregadores e produtores de frente) e a logistica de transporte e camarins. O produtor garantira que as metas de acessibilidade e democratizacao do acesso como traducao em Libras e distribuicao de ingressos sejam cumpridas conforme o plano de trabalho. Por fim, a producao entregara o Relatorio de Execucao do Objeto, consolidando os indicadores de publico, o clipping de midia e a comprovacao fisica das atividades, assegurando que o festival atinja plenamente os objetivos culturais pactuados com a municipalidade. v a programacao e caches artisticos, o produtor e o				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



responsável por formalizar o convite as companhias e artistas previstos no projeto, gerindo os pagamentos de forma rigorosa. Isso inclui o repasse dos caches das apresentacoes principais, performances de rua, leituras dramaticas e oficinas. Cabe ao produtor garantir que os valores pagos estejam estritamente alinhados ao orçamento aprovado pela SMC, retendo os impostos devidos e emitindo os contratos de cessao de direitos de imagem e voz necessarios para o registro do festival. A programação e caches artisticos, o produtor é o responsavel por formalizar o convite as companhias e artistas previstos no projeto, gerindo os pagamentos de forma rigorosa. Isso inclui o repasse dos caches das apresentacoes principais, performances de rua, leituras dramaticas e oficinas. Cabe ao produtor garantir que os valores pagos estejam estritamente alinhados ao orcamento aprovado pela SMC, retendo os impostos devidos e emitindo os contratos de cessao de direitos de imagem e voz necessarios para o registro do festival. A infraestrutura e logistica formam o esqueleto do				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



	servico, englobando a locacao de teatros ou espacos alternativos, a contratacao de equipamentos de sonorizacao, iluminacao e cenotecnia que atendam aos riders tecnicos de cada espetaculo. O produtor coordena o cronograma de montagem e desmontagem, a logistica de transporte de cenarios, alem das necessidades de hospedagem e alimentacao (catering) das equipes. Somado a isso, o servico inclui a implementacao de medidas de acessibilidade, como a contratacao de interpretes de Libras e audiodescritores, garantindo que o festival cumpra as contrapartidas sociais exigidas pelo poder publico.				
--	---	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A contratação justifica-se pela necessidade de profissional ou empresa com qualificação técnica especializada, sediada fora do município de Pirassununga, com vistas a assegurar a imparcialidade nas ações curatoriais relacionadas à seleção de propostas locais. A contratada será responsável pela condução da produção executiva do Festival de Teatro Cacilda Becker, abrangendo as etapas de planejamento, organização do processo de inscrições para a seletiva artística, curadoria técnica, produção de comunicação, logística operacional e acompanhamento da execução das atividades culturais previstas na programação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A complexidade operacional das ações envolvidas demanda atuação técnica especializada, garantindo adequada organização da programação, eficiência na execução das atividades e correta operacionalização dos subsídios culturais destinados aos espetáculos e oficinas selecionados.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: encontra-se juntado ao protocolo nº 955/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação assegura maior eficiência administrativa, qualidade técnica na execução do festival e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento e difusão cultural do município, alinhando-se às políticas públicas culturais voltadas à valorização das artes cênicas e ao fortalecimento da produção cultural local e regional

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de profissional ou empresa responsável pela produção executiva integral do festival, abrangendo as etapas de pré-produção, produção e acompanhamento das atividades culturais programadas, incluindo a operacionalização administrativa dos repasses de subsídios culturais previstos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens de Serviços no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.1.2. O serviço compreenderá:

a) Controle e operacionalização de seletiva pública de espetáculos e oficinas teatrais;

b) Curadoria e seleção técnica dos espetáculos e oficinas;

c) Produção gráfica dos materiais de comunicação do festival, incluindo peças digitais para mídias sociais, cartazes impressos, banners e faixas institucionais, sendo:

- 100 cartazes A3 - institucional e programação do evento
- 2 banners (90x120cm) - institucional
- 2 faixas (300x40cm) - institucional e anúncio do evento

d) Planejamento logístico, organização e acompanhamento das execuções dos espetáculos e

oficinas;

e) Operacionalização administrativa do repasse dos subsídios culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



previstos aos selecionados.

5.1.3. As atividades ocorrerão a princípio no Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, podendo abranger outros espaços culturais do município.

5.1.4. Os valores destinados aos espetáculos e oficinas selecionados possuem natureza de subsídio cultural, caracterizando-se como repasse financeiro a terceiros no âmbito das ações de fomento cultural do Município.

5.1.4.1. Os referidos valores não integram a remuneração da contratada, não constituem receita própria, taxa de administração ou qualquer forma de acréscimo ao valor do serviço de produção executiva.

5.1.4.2. A contratada atuará exclusivamente como responsável pela operacionalização administrativa dos repasses, mediante orientação, supervisão e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, seguindo a tabela abaixo:

SUBSÍDIOS CULTURAIS PREVISTOS			
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Espectáculo de rua (local/regional)	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Espectáculo teatral local	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Espectáculo teatral regional	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Espectáculo teatral nacional	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Oficina – oficinairo local	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Oficina – oficinairo nacional	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor total dos subsídios:			R\$ 24.700,00

5.2. Considerando que trata-se de uma única atividade, com prazo certo e determinado, sendo o pagamento total após conclusão, o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



vigência será 60 (sessenta) dias a contar da Emissão de Ordem de Serviço, sendo dispensado o contrato, por não gerar obrigação futura.

5.3. Os locais e data de execução dos serviços será determinada no momento da contratação, em campo específico.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.5.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.5.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

5.6.5. Disponibilizar os locais e estruturas necessárias para a realização do objeto contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato COTA.CULTURA@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **(LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por tratar -se de único item, o parcelamento não enquadra-se na contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela dotação,:

Ficha 246 – 10.01.00 13.392.1010.2.101 – 3.3.90.39 Fonte 01

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

Inserir campos com nome e cargo de cada integrante da equipe de planejamento, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP.

Indicar FISCAL DO CONTRATO.

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo escriturária

CPF 358.365.028-03

Assinar digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA _



O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Carolina Vianna Mancini
escriturária